

doações recebidas.

Segundo dicção do artigo 26 da Resolução TSE nº 23.406/2014, as doações entre partidos políticos, comitês financeiros e candidatos deverão ser realizadas mediante recibo eleitoral e registrados na prestação de contas, todavia, considerando que o percentual da irregularidade constatada (apenas 7,41% das doações recebidas) é irrisório no contexto destas contas, a ressalva da irregularidade é a medida que se impõe.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO

Relativamente às contas do comitê, conforme relatado, o acórdão que julgou os embargos de declaração reconheceu a ausência de intimação dos responsáveis pela apresentação das contas.

Realizada a intimação devida, a apontada ausência foi sanada com a apresentação dos documentos dos documentos de fls. 272/292, 408/420 e 441/444.

Por oportuno, registre-se que a unidade técnica em seu parecer não apontou qualquer irregularidade, razão pela qual as contas devem ser aprovadas.

II – Dispositivo.

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para:

I – julgar aprovadas com ressalvas as contas do Diretório Estadual do PMDB, com fulcro no art. 54, inciso II, da Resolução TSE nº 23.406/2014; e

II – julgar aprovadas as contas apresentadas pelo Comitê Financeiro do PMDB, com fundamento no art. 54, inciso I, da Resolução TSE nº 23.406/2014.

P.R.I.

Goiânia, 19 de julho de 2018.

Luciano Mtanios Hanna

Juiz Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 104 - 2018 - DG

PORTARIA N. 104/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 6.089/2018, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ESTHER MENDES ROCHA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, em lotação provisória neste Regional, na 144ª Zona Eleitoral de Anápolis – GO, com efeitos a partir de 18/6/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2018.

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral em substituição

Comunicados